



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 408, DE 28 DE MARÇO DE 1.983.

**DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRENO URBANO AO CENTRO ESPÍRITA DE-
NOMINADO "FRANCISCO DE ASSIS", E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, proveu
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a doar ao Centro Espírita "Francisco de Assis" de Dianópo-
lis, Estado de Goiás, uma área de terreno urbano de 600 m² (seiscen-
tos metros quadrados), situada na Rua Pará, Quadra "F", lotes 73 e
80, do loteamento Seter Brasil, desta Cidade.**

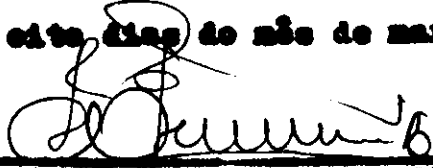
**Art. 2º - Sobre a referida área já se encontra construída a Casa /
do Centro, com 7 metros de frente por 8 metros de fundos, totali-
zando 56m² construídos, que se destinará ao serviço espiritual dos
trinários e assistencial-filantropico.**

**Art. 3º - Na hipótese da dissolução do Centro e seu patri-
mônio reverterá em favor da Prefeitura Municipal, após indenização
e independente de ação judicial.**

**Art. 4º - As despesas oriundas do cumprimento da presente
Lei, correrão por conta do Centro Espírita "Francisco de Assis" de
Dianópolis-GO.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**

**CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de
Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março de 1983.**


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal